

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 232/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
161/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RED
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº 282 /2022



000002 &

Governo Municipal de

CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

Ofício nº 143/2022

Chopinzinho, 13 de setembro de 2022.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Graziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 40 horas/semanais** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Chopinzinho-PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a Administração Municipal já está realizando levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para início de estudo para elaboração de concurso público, para posteriormente o provimento do cargo via município.

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, os quais muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área, tendo em vista que a única estrutura de saúde município é a pública.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

0000038

Secretaria de Saúde

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GRAZZIELE MATTE DOSSEÑA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000048

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 291/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	03/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-6	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
---	------------	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 03 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 03/10/2022 às 15:05:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

472

XDK

R9N

0WR



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000008

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 232/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 03/10/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 03 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 04/10/2022 às 08:22:23 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JGL**28M****EEY****L52**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 232/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 03 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

0000108

CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Rua Souza Naves, nº 60, Stédile,

Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000

TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br

CNPJ 47.135.578/0001-19

ANEXO II

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Cardoso Da Silva Servicos Medicos Ltda

CNPJ: 47.135.578/0001-19

Telefones: (31) 2942-0361

E-mail: Credenciamento@fordoctor.com.br

Endereço Comercial: Rua Souza Naves, nº 60, Stédile, Coronel Vivida/PR,
CEP: 85550-000

Inscr. Municipal: 54000002168

Banco: Banco Do Brasil 001 Ag: 2008-7 Conta Corrente nº:31966-X

Profissional que executará os serviços: Maria Carolina Cardoso da Silva

CRM : 47621/PR

Área em de interesse: 02 - Clinica Geral - Consulta Ambulatorial Com Visita Domiciliar – Esf

Município que será executado os serviços: Chopinzinho - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 08 horas diárias de segunda a sexta-feira.

Pato Branco / PR, _____ de _____ de 2022.

MARIA CAROLINA
CARDOSO DA
SILVA:08794981965

Assinado de forma digital por
MARIA CAROLINA CARDOSO DA
SILVA:08794981965
Dados: 2022.09.20 16:43:25 -03'00'

Cardoso Da Silva Servicos Medicos Ltda

CNPJ nº 47.135.578/0001-19

Maria Carolina Cardoso da Silva

Sócia administradora

CPF: 087.949.819-65

CRM: 47621/PR

CARDOSO DA SILVA-SERVICOS MEDICOS LTDA
Rua Souza Naves, nº 60, Stédile,
Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000
TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br
CNPJ 47.135.578/0001-19

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco / PR, ____ de _____ de 2022.

MARIA CAROLINA CARDOSO
DA SILVA:08794981965

Assinado de forma digital por MARIA
CAROLINA CARDOSO DA
SILVA:08794981965
Dados: 2022.09.20 16:44:13 -03'00'

Cardoso Da Silva Servicos Medicos Ltda
CNPJ nº 47.135.578/0001-19
Maria Carolina Cardoso da Silva
Sócia administradora
CPF: 087.949.819-65
CRM: 47621/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.135.578/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2022
NOME EMPRESARIAL CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STÉDILE I	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@FORDOCTOR.COM.BR	TELEFONE (31) 2942-0361/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 11:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**Contrato Social**

Maria Carolina Cardoso da Silva, brasileira, solteira, médica, residente à Rua Souza Naves, nº 60, Stédile, Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000, nascida em 16/12/1994, natural de Erechim/RS, filha de Eliane Gioconda Paris Cardoso da Silva e Artemio Juraci Cardoso da Silva, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 47621 expedida pelo CRM/PR, inscrito no CPF sob o nº 087.949.819-65. Constitui uma Sociedade Empresária, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – Nome empresarial

A sociedade adotará o nome empresarial de Cardoso da Silva Serviços Médicos Ltda.

Segunda – Objeto social

O objeto social será prestação de serviços médicos em hospitais e clínicas médicas de terceiros.

Terceira - Sede

A sede da sociedade será na Rua Souza Naves, nº 60, Stédile, Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000, reservando o direito de, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Quarta - Início de atividade e prazo de duração

A sociedade iniciará suas atividades em 07/07/2022 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta - Capital social

O capital social é subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pela sócia:

Sócia	Quotas	Valor – R\$	%
Maria Carolina Cardoso da Silva	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

Sexta - Administração da sociedade e retirada pró-labore

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia Maria Carolina Cardoso da Silva, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sétima – Responsabilidade técnica

A responsabilidade técnica pelos serviços médicos prestados será da administradora Maria Carolina Cardoso da Silva.

Oitava – Exercício social e lucros e perdas

O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano e após o encerramento, a administradora irá proceder com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à administradora, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, por decisão da administradora, antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido do exercício apurado nas Demonstrações Financeiras terá a destinação que for definida pela administradora.

Nona – Impedimento para registro

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e/ou a propriedade.

Décima – Enquadramento

A administradora declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Décima primeira – Foro

Fica eleito o foro de Coronel Vivida/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De acordo com todas as cláusulas, a administradora/sócia Maria Carolina Cardoso da Silva assina digitalmente o presente instrumento.

Coronel Vivida/PR, 07/07/2022.

Maria Carolina Cardoso da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0000158
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08794981965	MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 14:14 SOB N° 41210873187.
PROTOCOLO: 224545906 DE 13/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209069739. CNPJ DA SEDE: 47135578000119.
NIRE: 41210873187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

00001682

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860278622

MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA



CPF: 11033926-9
SEXO: F
DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1983

RG: 987 943 815-65418/10/1954

PLACAS:
ARTEMIO JORNALI CARDOSO DA SILVA
ELIANE GIOCONDA PARES CARDOSO DA SILVA

TIPO DE VEÍCULO: B

VALIDADE: 25/06/2022 - 19/02/2018

120055567



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 689/2022

Nome Fantasia:

Razão Social: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 47.135.578/0001-19

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA SOUZA NAVES, 60, STÉDILE I

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, terça, 09 de agosto de 2022

Validade: terça, 08 de agosto de 2023

ADRIELI HERMANN

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **22OB12XKJ4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADRIELI HERMANN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Empresa **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 54000002168

Nome Fantasia:

Razão Social: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 47.135.578/0001-19

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA SOUZA NAVES, 60, , STÉDILE I

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, terça, 19 de julho de 2022



Código de Autenticidade: 22JCEDXKMC

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.135.578/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:16 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **55C6.F90A.7331.3CCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.135.578/0001-19

Razão Social: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA SOUZA NAVES 60 / STEDILEI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090403590742824021

Informação obtida em 20/09/2022 17:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.135.578/0001-19

Certidão nº: 25568802/2022

Expedição: 10/08/2022, às 16:04:31

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.135.578/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4057 /2022

CONTRIBUINTE: 47135578000119
NOME.....: CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 47.135.578/0001-19
ENDEREÇO.....: RUA SOUZA NAVES , 60 STEDILE I
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 10 de Agosto de 2022.
Válida até: 08/11/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4057
Código de autenticidade da certidão: 702387617702387

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.135.578/0001-19
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Informações complementares

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, NESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA EXISTE SOMENTE UM OFICIO DISTRIBUIDOR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 18 de Agosto de 2022



Maria Cristina Schulz
Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
72

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2022.08.18 13:45:07
-03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000240

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027506873-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.135.578/0001-19

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

S Classificação	Saldo Ant.	Movimento	Saldo
S 1 ATIVO			
S 1.1 CIRCULANTE			
S 1.1.01 DISPONÍVEL			
S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS			
1.1.01.001.001 Caixa	0,00	8.651,16	8.651,16
*** Total BENS NUMERÁRIOS	0,00	8.651,16	8.651,16
*** Total DISPONÍVEL	0,00	8.651,16	8.651,16
*** Total CIRCULANTE	0,00	8.651,16	8.651,16
*** Total ATIVO	0,00	8.651,16	8.651,16
S PASSIVO			
S 2.1 CIRCULANTE			
S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS			
S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL			
2.1.07.001.001 Salários e Pro-Labore a Pagar	0,00	0,00	0,00
*** Total OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00
S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
2.1.07.003.001 Inss a Recolher	0,00	133,32	133,32
*** Total OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	133,32	133,32
*** Total OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	0,00	133,32	133,32
*** Total CIRCULANTE	0,00	133,32	133,32
S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL			
S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO			
2.4.01.001.001 Capital Social	0,00	10.000,00	10.000,00
*** Total CAPITAL SUBSCRITO	0,00	10.000,00	10.000,00
*** Total CAPITAL SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
*** Total PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10.000,00	10.000,00
*** Total PASSIVO	0,00	10.133,32	10.133,32
S 3 RESULTADO DO PERÍODO			
S 3.7 DESPESAS OPERACIONAIS			
S 3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
S 3.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL			
3.7.03.001.002 Pró Labore	0,00	(1.212,00)	(1.212,00)
*** Total DESPESAS COM PESSOAL	0,00	(1.212,00)	(1.212,00)
*** Total DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(1.212,00)	(1.212,00)
S 3.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
S 3.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS			
3.7.09.001.002 Impostos Estaduais	0,00	(270,16)	(270,16)
*** Total CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	(270,16)	(270,16)
*** Total DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	(270,16)	(270,16)
*** Total DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(1.482,16)	(1.482,16)

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

S Classificação	Saldo Ant.	Movimento	Saldo
*** Total RESULTADO DO PERÍODO	0,00	(1.482,16)	(1.482,16)
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA Sócio CPF: 087.949.819-65		GUILHERME SOARES CRUZ ARAÚJO:078-70829617 Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES CRUZ ARAÚJO:07870829617 Dados: 2022.08.18 14:06:06 -03'00'	
		GUILHERME SOARES CRUZ ARAÚJO CRC: 1-PE-123456/O9 - Contador CPF: 078.708.296-17 Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES CRUZ ARAÚJO:07870829617 Dados: 2022.08.18 14:06:38 -03'00'	

IMED

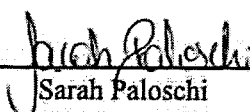
Inspira quem transforma

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - Nº 033/2021

CERTIFICO, conforme consta nos assentamentos do Setor de Registros Acadêmicos da IMED, que **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA** – registro acadêmico Nº 1111766, RG: 110332955 - SSP/PR, nascida em 16/12/1994, natural do estado Rio Grande do Sul, concluiu no semestre letivo 2021/2 o Curso de Medicina. Reconhecido através da Portaria Normativa n. 23, de 21/12/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, Seção I, pág.44.

Colou grau no dia 10/11/2021, tendo obtido aprovação em todas as exigências curriculares estabelecidas para o Curso. As providências para o registro do respectivo diploma estão sendo adotadas por este Departamento junto ao órgão competente do MEC na Universidade Federal de Santa Maria, em Santa Maria – RS.

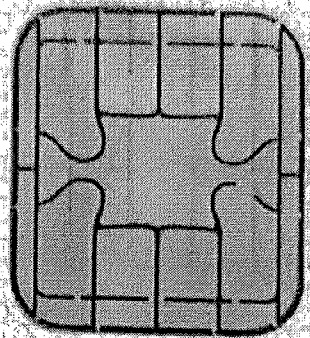
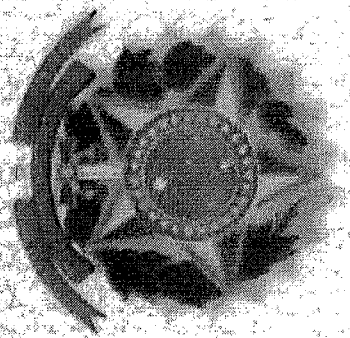
Passo Fundo(RS), 16 de novembro de 2021.



Sarah Paloschi
Setor de Registros Acadêmicos - IMED

IMED 
FACULDADE MERIDIONAL
Setor de Registros Acadêmicos
Rua Senador Pinheiro, 304 - B. Rodrigues
CEP: 99070-220 - Passo Fundo - RS

820000



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

CRM/JUF

47521/PR

FILIAÇÃO

ELIANE GIOCONDA PARIS CARDOSO DA SILVA
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

22/11/2021 01

ASSINATURA DO PORTADOR



000029

Digitalizado com CamScanner

CPF
087.949.819-65

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
110332955 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
095764630612

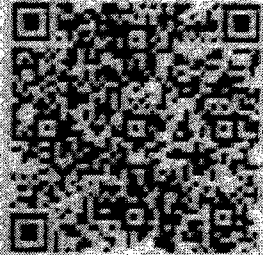
SEÇÃO
0047

ZONA
101

DATA DE NASCIMENTO
16/12/1994

NATURALIDADE
ERECHIM-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 09/12/2021



530432

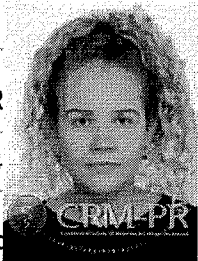
A handwritten signature in black ink, located below the QR code and above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 47621

Nome: MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

Data de Inscrição: 22/11/2021 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Coronel Vivida

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	Ativo	47621

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Rua Souza Naves, nº 60, Stédile,
Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000
TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br
CNPJ 47.135.578/0001-19

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Maria Carolina Cardoso da Silva apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
a) Esf Nossa Senhora Aparecida II

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Clínica Médica / Consulta Ambulatorial Com Visita Domiciliar – Esf

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Segunda a Sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco / PR, ____ de _____ de 2022.

MARIA CAROLINA CARDOSO
DA SILVA:08794981965

Assinado de forma digital por MARIA
CAROLINA CARDOSO DA
SILVA:08794981965
Dados: 2022.09.20 16:44:35 -03'00'

Cardoso Da Silva Servicos Medicos Ltda

CNPJ nº 47.135.578/0001-19

Maria Carolina Cardoso da Silva

Sócia administradora

CPF: 087.949.819-65

CRM: 47621/PR

000032

ouças nº 1376

PREF. SANEPAR: 0800 200 0115

NOME DO CLIENTE: CARLOS DA SILVA MATRÍCULA: 10561213

ENDERÇO: 073/14 N.º: 073/14 QUADRO - N.º FRENTE: 073/14

REF. 073/14 LOCAL: URB. MONET VIVIDA

ROTEIRO DE LEITURA: 073/14 HIDROMETRO: 15000535101-4-1 CAT. RES - COM - IND - UTP - POP: 073/14

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Tempo	Qor	Qno	Fqor	Qor Totais	Definição no verso
N.º Mínimo de Amostras Exigidas	22	22	22	12	22	
N.º Amostras Realizadas	22	22	22	12	22	
N.º Amostras que Atenderam à Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

DATA	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	X								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	16.11	
MULTA TX LIXO PREL	6.32	

RT. MONET. P/ ATRASO 5.35
 JURUS MORATORIOS 5.28
 DEMAIS SERVICOS 5.93

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		43.11	34.49	
De 6 a 10m3	5	1.33	6.65	5.32	
De 11 a 15m3	5	7.43	37.15	29.72	
De 16 a 20m3	3	7.47	22.41	17.93	

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
18	15	20	16	17	17	19	25	19	18	15

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
32	05/05/2022	897	915	18	05/2022

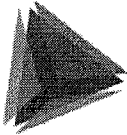
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ULTRA 35 MESES	VENCIMENTO
	19	10/06/2022

PREÇOS POR M3 LEITURA (AGUA)	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
08/06/2022	109.32	82.08	32.83	229.67

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO: 0800 200 0115
 NÃO AMARELO NO TRANSITO - JUNTOS SALVAMOS VIDAS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 19.04

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="47135578000119"/>
Nome	<input type="text" value="CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



300034
R

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2022 14:27:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **47.135.578/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 161/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.135.578/0001-19, com sede na Rua Souza Naves, nº 60, Bairro Stédile I – Coronel Vivida/PR – CEP 85.550-000, neste ato representada por Maria Carolina Cardoso da Silva, portadora do RG n.º 110332955 SESP/PR e CPF n.º 087.949.819-65

Considerando o Ofício nº 143/2022 de origem do Município de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de Clínica Geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não possui processo seletivo vigente para contratação de profissionais médicos;

Considerando a alta demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, que profissionais contratados não conseguem suprir;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado**, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Chopinzinho/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **Maria Carolina Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM/PR 47621**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá

invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 03 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 07/10/2022 às 10:10:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZ1

OML

GLD

XLY



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

161/2022 0000488

Número Processo: 232/2022

Data do Processo: 03/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
161/2022

Data e Hora da Sessão: 03/10/2022 14:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 232/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 03/10/2022 às 15:05:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 03/10/2022 às 15:46:42 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

 **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 04/10/2022 às 13:19:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0GE

PK5

PO8

N41



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 473/2022
PROCESSO 232/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Chopinzinho.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 161/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho/Pr – fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04/05
- 03) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 161/2022 – fls. 35/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46/47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 143/2022 (fls. 02/03), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Chopinzinho/Pr, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade e legalidade.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem

organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 474/2022
PROCESSO 232/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 161/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Chopinzinho.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 161/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho/Pr – fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04/05
- 03) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 161/2022 – fls. 35/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46/47

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.





No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.

Maria Cecília Soares
 Maria Cecília Soares Vannucchi
 OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RÁTEIO 2022
A Inteira está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RÁTEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
016/2022	Palma Sola/SC	003/2022

Data de Assinatura: 05/10/2022
Assinam: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 866/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 16/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: R\$ 2.800,00
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/10/2022 PAULO HORN Presidente

0000548

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente para Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 23/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itaipava D Oeste/PR, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CAVISTA UNID 12.000 4.900.000,00 R\$ 491.520,00
CONDOMINAR
Total Fornecedor: R\$ 491.520,00
Total geral: R\$ 491.520,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN Presidente

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente a Parte da Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, sito no Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 18.0318ha, (dezoito hectares treze e dezesseis centesimos), requerido por JOÃO CARLOS VALENGA casado com BERNARDET BARANCHELLI VALENGA, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº084442 01 55 1976 2 00001 193 0000038 05, do Registro Civil de Pato Branco -PR., ambos de nacionalidade brasileira, agricultores, ele natural de Curitiba -PR., nascido em 08.03.1953, portador da Cédula de Identidade nº256.741-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº177.124.169-15, ela natural de Pato Branco -PR., nascida em 03.05.1954, portadora da Cédula de Identidade nº1.126.346-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº024.461-489-05, residentes e domiciliados na Rua Itaipu, nº620- Apto. 703, em Pato Branco -PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 04 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente a Parte da Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, sito no Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 7.0043ha, (sete hectares e quarenta e três centesimos), requerido por GASPAR BARANCHELLI casado com IVALCIONE BERNARDET DALLAVALLE BARANCHELLI pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº084442 01 55 1983 2 00011 287 0003512 11, do Registro Civil de Pato Branco -PR., ambos de nacionalidade brasileira, agricultores, ele natural de Pato Branco -PR., nascido em 27.04.1957, portador da Cédula de Identidade 563.710-2-SSP/SC, inscrito no CPF nº285.622.919-00, ela natural de Pato Branco -PR., nascida em 02.07.1963, portadora da Cédula de Identidade nº3.912.979-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº518.890.599-59, residentes e domiciliados na localidade de Linha Nossa Senhora das Candeias, em Maripolis -PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 03 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 866/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 16/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itaipava D Oeste/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: R\$ 491.520,00
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/10/2022 PAULO HORN Presidente

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente a Parte da Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, sito no Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 18.0318ha, (dezoito hectares treze e dezesseis centesimos), requerido por JOÃO CARLOS VALENGA casado com BERNARDET BARANCHELLI VALENGA, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº084442 01 55 1976 2 00001 193 0000038 05, do Registro Civil de Pato Branco -PR., ambos de nacionalidade brasileira, agricultores, ele natural de Curitiba -PR., nascido em 08.03.1953, portador da Cédula de Identidade nº256.741-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº177.124.169-15, ela natural de Pato Branco -PR., nascida em 03.05.1954, portadora da Cédula de Identidade nº1.126.346-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº024.461-489-05, residentes e domiciliados na Rua Itaipu, nº620- Apto. 703, em Pato Branco -PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 04 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente para Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 23/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itaipava D Oeste/PR, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
CAI JÁ SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CAVISTA UNID 12.000 25.600.000,00 R\$ 307.200,00
CONDOMINAR
Total Fornecedor: R\$ 307.200,00
Total geral: R\$ 307.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN Presidente

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente ao Lote nº08-A da Quadra nº02(Dois), no Bairro Vila Operária, sito neste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 804,80m2(oitocentos e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), requerido por FAIR DOS SANTOS OCELIANI casado com JOCEANE TEREZINHA SANTOS, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento tomada do Tomo nº372, fls.295 do Livro B-17 do registro Civil desta cidade, ambos de nacionalidade brasileira, ele do comercio, nascido em 01.11.1964, portador da Cédula de Identidade nº4.137.653-8-SSP/PR, inscrito no CPF nº580.984.969-53, ela do lar, nascida em 03.08.1970, portadora da Cédula de Identidade nº5.513.644-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº684.830.749-15, residentes e domiciliados na Rua Maximo Ripoldano, nº133- Vila Operária, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 04 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente ao Lote nº08-A da Quadra nº02(Dois), no Bairro Vila Operária, requerido por SÔNIA DE SANTIAGO E YANIR CAMILO, ambos de nacionalidade brasileira, ela auxiliar de serviços gerais, nascida em 11.06.1979, portadora da Cédula de Identidade nº7.175.335-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº073.934.979-13, ele auxiliar de serviços gerais, nascido em 28.09.1968, portador da Cédula de Identidade nº5.223.413-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº973.834.999-59, residentes e domiciliados na Rua Atílio Lusa Pacheco, nº55- Vila Operária, nesta Cidade, os quais declaram conviverem em União Estável, conforme Escritura Publica Declaratória de União Estável, do Serviço Notarial do Distrito de São Francisco de Sales, lavrada às fls.244/245 do Livro nº51. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 03 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente para Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 23/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
JOSE WILSON SILVA DA COSTA SPMES74100
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ODONTOLOGO Hrs 12.000 4.400.000,00 R\$ 52.800,00
Total Fornecedor: R\$ 52.800,00
Total geral: R\$ 52.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN Presidente

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Neuany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Neuany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, referente ao Lote nº08-A da Quadra nº02(Dois), no Bairro Vila Operária, sito neste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 804,80m2(oitocentos e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), requerido por FAIR DOS SANTOS OCELIANI casado com JOCEANE TEREZINHA SANTOS, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento tomada do Tomo nº372, fls.295 do Livro B-17 do registro Civil desta cidade, ambos de nacionalidade brasileira, ele do comercio, nascido em 01.11.1964, portador da Cédula de Identidade nº4.137.653-8-SSP/PR, inscrito no CPF nº580.984.969-53, ela do lar, nascida em 03.08.1970, portadora da Cédula de Identidade nº5.513.644-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº684.830.749-15, residentes e domiciliados na Rua Maximo Ripoldano, nº133- Vila Operária, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como ausência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Clevelândia, 04 de outubro de 2022.
Neuany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Sulina
CNPJ nº 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: JEVERSON IVAN PIAES - PITTY SPORTS ME - R\$ 128.669,40; T-SHIRT INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - ME - R\$ 29.825,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: JEVERSON IVAN PIAES - PITTY SPORTS ME CNPJ: 25.371.647/0001-00
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 28.451.892/0001-66
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME - R\$ 390.000,00; M A C BOCHIO METALURGICA - R\$ 60.000,00; LISIANE TASSO GUEDES MERELLES - R\$ 110.000,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME CNPJ: 06.103.448/0001-30
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: M A C BOCHIO METALURGICA CNPJ: 13.366.708/0001-02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: LISIANE TASSO GUEDES MERELLES CNPJ: 07.236.681/0001-30
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: MAGIC BOY DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI - R\$ 30.074,65.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Contratada: MAGIC BOY DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI CNPJ: 35.419.091/0001-89
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna público o resultado do processo licitatório Concorrência nº 03/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 05 de OUTUBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente para Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 159/2021
b) Nr. Licitação: 36/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva, 24 horas de segunda à domingo, Inclusive feriados.
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
PRINHA ACO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
1 - de serviços continuados de vigilância patrimonial, 24 horas de segunda à domingo, todos os dias. MES 12.000 42.333.280,00 R\$ 507.999,36
Total Fornecedor: R\$ 507.999,36
Total geral: R\$ 507.999,36
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.9
Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III 03.001.10.302.0002.2005.3.3.90.37.9

PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 076/2022, com abertura e julgamento em 05 de outubro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, e Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME - 80.872.070/0001-79 LOTE: 1. É A DECISÃO. Saúde do Iguaçu, PR, 05 de outubro de 2022. Alex Sandro da R. Batista. Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2022 - SRP, de 22 de setembro de 2022, com abertura e julgamento em 05/10/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME - 80.872.070/0001-79, que apresentou os menores preços para registro, É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Saúde do Iguaçu, PR, 05 de outubro de 2022. DARLEI TRENTTO, PREFEITO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2022 EMPRESA: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME - 80.872.070/0001-79 LOTE: 1.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 06/10/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1359, de 26 de Agosto de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Retificação: Ata de Registro de Preço - Publicada em 04 de outubro de 2022, página B3, Edição nº 8239 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: o valor do Processo nº 130/2021 - ALBERTO DIAS DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Onde se lê: R\$ 730,51; Leia-se: R\$ 834,31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Retificação: Ata de Registro de Preço - Publicada em 04 de outubro de 2022, página B3, Edição nº 8239 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: o valor do Processo nº 130/2021 - PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA
Onde se lê: R\$ 624,24; Leia-se: R\$ 852,00

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 632, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Circular 369 do ato de provimento em caráter efetivo do Estado do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
Informações - Francisco Beltrão
Nº INSC. Nº NOME Nº CLASS.
107709 Suzane Kunder dos Santos Pato Branco, em 06 de outubro de 2022.
OSNEI LUQUINI Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 866/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 16/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/10/2022 PAULO HORN Presidente

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira do Edital encontra-se no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/avisoavuln>
DECRETO Nº 149/2022
DATA: 05.10.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
DECRETO Nº 150/2022
DATA: 05.10.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA INSCRIÇÃO DE 16/2022 PROCESSO: 356/2022
CONTRATANTE: Município de Pato Branco - CNPJ: 76.992.448/0001-54. CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA PLÁSTICA. CNPJ nº 43.777.13/0005-00. OBJETO: Comercialização da venda do Regional RS, o qual será realizado no dia 07 a 08 de outubro de 2022, no município de Bento Gonçalves - RS, para atendimento de empresa incluída no Incubador Tecnológico de Pato Branco e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05 de Outubro de 2022. Gêis Balthazar. Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Ângela Paduan - Profeta em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
161/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 161/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DD4CF5CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 161/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	232/2022		
b)	Nr. Licitação:	161/2022 – 1L		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	05/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
	CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA			
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000
	Total fornecedor:			R\$ 307.200,00
	Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBFFEFA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D'Oeste /PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 161/2022 000058

Processo Adm.: 232/2022

Data do Processo: 03/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 232/2022
b) **Nr. Licitação:** 161/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/10/2022 às 08:06:15 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XZ5

JQ2

J10

783

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 161/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 05/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/10/2022 às 08:06:16 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QPM

99Y

RVL

MGR



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 282/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.135.578/0001-19, com sede na Rua Souza Naves, nº 60, Bairro Stédile I – Coronel Vivida/PR – CEP 85.550-000, neste ato representada por Maria Carolina Cardoso da Silva, portadora do RG n.º 110332955 SESP/PR e CPF n.º 087.949.819-65.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, neste ato representado por seu prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 232/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 161/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **Chopinzinho/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de **Chopinzinho/PR**, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Maria Carolina Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM/PR 47621**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

RC



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.



6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

6.10. O prestador deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de outubro 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e



qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas



- no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;
- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

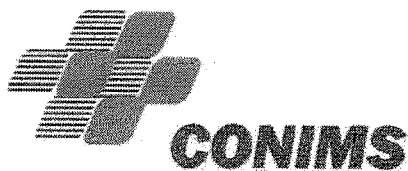
- 13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

- 15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

MARIA
CAROLINA
CARDOSO DA
SILVA:0879498
1965

Assinado de forma
digital por MARIA
CAROLINA CARDOSO
DA SILVA:08794981965
Dados: 2022.10.13
11:16:27 -03'00'

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

EDSON LUIZ CENCI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00

E

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 15:42:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 14/10/2022 às 15:54:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 14/10/2022 às 15:57:19 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WDL**V7Z****6WV****20J**